

DECRETO Nº586-E/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dar cumprimento a Lei 449/2012 aplicando índice de revisão dos salários."

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 449, de 13 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre a fixação da data base dos servidores municipais, que se dará em 1º de janeiro de cada ano e estabelece como índice de revisão o INPC-IBGE acumulado no exercício anterior, mais jamais menor do que o concedido ao salário mínimo;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que é autoaplicável e a Resolução Normativa nº 00005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Poder Legislativo de delegação ao Chefe do Executivo para aplicação do percentual de revisão estabelecido na lei geral via decreto, verbis:

Lei 537/2014 de 19 (dezenove) de novembro de 2014.

Art. 39. O reajuste salarial se dará sempre na data base fixada pela Lei Municipal nº 449/2012, de 13 de novembro de 2012, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 607/2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Art. 201. Pela Lei nº 537, de 19 de novembro de 2014 o Poder Legislativo de Abadia de Goiás delegou ao Chefe o Poder constitucional de estabelecer, por decreto, os índices de reajustes dos servidores municipais nos moldes fixados pela Lei nº 449/2012 – Lei da data base, e do mesmo modo fica delegado ao Chefe do Executivo estender aos Profissionais de que trata a presente lei a fixação dos índices de reajustes fixados pelo Governo Federal visando a garantia do Piso Nacional de Salário dos Professores.

DECRETA:

Art. 1º - Aos salários dos servidores públicos Municipais de Abadia de Goiás, fica aplicado o índice de revisão de 11,60%(onze vírgula sessenta por cento).

Parágrafo único. O índice de que trata o caput deste artigo não se aplica ao pessoal do magistério visto que seguem o piso nacional.

Art. 2º - As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia primeiro de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 04 dias de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.


Romes Gomes e Silva
Prefeito municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 04 / 01 / 2016

William Paiva da Silva

Secretário de Administração